

LEI 712/97

Concede Subvenções Sociais as Entidades que Especifica.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Rubinéia, autorizado a conceder subvenções sociais as seguintes entidades durante o exercício de 1.998.

1. Associação do Fundo social de Solidariedade de Rubinéia;
2. Centro Comunitário de Rubinéia;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul;
4. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul;
5. Hospital de Base de São José do Rio Preto;
6. Lar dos Velhinhos de Santa Fé do Sul;
7. Fundação Pio XII de Barretos;
8. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense – Santa Fé do Sul.

Artigo 2º - As entidades beneficiadas prestarão contas à Prefeitura Municipal das subvenções recebidas e destinação dos recursos nos moldes da legislação em vigor.

Artigo 3º - A falta de prestação de contas dentro do prazo exigido, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de recursos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,
Em, 03 de Julho 1.997

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.